



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS, através da Comissão Especial de Licitação nomeada pelas Portaria 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço sob o regime de Empreitada Global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda pelas disposições estabelecidas neste Edital, devendo a proposta comercial e respectiva documentação serem entregues à Comissão Especial de Licitação, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Medeiros, localizada na Rua Sebastião Lemos Torres, 11, centro, impreterivelmente até as 11:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021. O início da sessão com abertura do envelope será às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETO E VALOR ORÇADO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO ANEXO À CÂMARA (COBERTURA E ACABAMENTO), conforme especificações contidas no projeto e planilhas anexas ao Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).

1.2. A execução do objeto foi orçada em R\$176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais).

1.3. Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos horário e local.

2. DO EDITAL, NORMAS LEGAIS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Medeiros, de segunda à sexta-feira, das 08:00 h até as 16:00 h, e disponibilizado no site da Câmara: <https://www.camaramedeiros.mg.gov.br/>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (37) 3434.5281, com a Sra. Simone Aparecida Bastos – Secretária Executiva.

2.2. As empresas não cadastradas no Município que tiverem interesse em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro até três dias úteis anteriores à data da sessão de abertura prevista no preâmbulo.

2.3. Caso o participante tenha interesse em obter as planilhas na forma impressa, deverá arcar com os custos das cópias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

2.4. Integram este edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Modelo de declaração, para situação prevista no item 7.1 alínea “a” do edital;
- III. Modelo de declaração, para situação prevista no item 7.1 alínea “b” do edital;
- IV. Carta Proposta;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- VII. Termo de Referência

2.5. O processamento e julgamento da presente licitação, bem como todos os procedimentos dela decorrentes, serão regidos pelas disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes à matéria, sujeitando-se os licitantes de forma INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE as mesmas.

2.6. A execução do contrato obedecerá ao regime de EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Medeiros - MG, nos termos do art. 22, § 2º c/c 34, § 2º da Lei nº 8.666/93 ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que:

- a) No estatuto ou contrato social, especifiquem atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- d) Que apresentem os documentos para cadastramento, junto ao cadastro de fornecedores do Município de Medeiros, até o terceiro dia útil anterior à data designada para a apresentação dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que sejam sua forma de constituição;
- b) Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Município de Medeiros - MG;
- c) Que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, Estados e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Que possuam entre seus sócios servidor do Município de Medeiros – MG;
- e) Com falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar documento emitido pelo Poder Judiciário que mencione o acolhimento do plano de recuperação na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Se a empresa se fizer representar por Procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu Sócio-Gerente, Diretor ou proprietário, deverá apresentar contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples), acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

4.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

4.4. Uma vez dado início à sessão não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.5. Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, ECT ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos e entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

4.6. A comprovação de entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Medeiros por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.7. Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Especial de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

Razão Social do Licitante;

CNPJ do Licitante;

Tomada de Preços nº 001/2021 – ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

Razão Social do Licitante;

CNPJ do Licitante;

Tomada de Preços nº 001/2021 – ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

5.2. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os documentos deverão, preferencialmente, ser ordenados conforme solicitados no edital e numerados, apresentando um Termo de Abertura, contendo na página inicial a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número da Tomada de Preços e estar com todas as folhas rubricadas. Não caberá ao licitante arguir sobre quaisquer situações que porventura venham ocorrer em decorrência da não observação das orientações acima.

5.3. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6.2. Recebimento e assinatura nos lacres dos envelopes nº 01 e nº 02 por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

6.3. Abertura do envelope 01: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", apreciações, verificações de sua conformidade com as exigências deste edital e rubrica de todas as folhas por todos os presentes.

6.4. No ato seguinte, a Comissão Especial de Licitação abrirá vista da "documentação de habilitação" a todos os Licitantes presentes, momento em que estes poderão colocar seus questionamentos.

6.5. A critério da Comissão Especial de Licitação poderá ser suspensa a SESSÃO, por tempo determinado pela mesma, para melhor análise dos documentos de habilitação e questionamentos dos licitantes.

6.6. Os eventuais registros em Ata, de questões de ordem ou protestos de Licitantes, conquanto possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão de Licitação, nessa SESSÃO, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

6.7. Após análise pela Comissão dos documentos de habilitação, a mesma dará ciência aos licitantes da HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO de cada empresa, expondo a fundamentação da decisão.

6.8. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) julgado(s), a Comissão providenciará, se for o caso, a devolução dos ENVELOPES DE N.º 02, lacrados, aos respectivos Licitantes inabilitados, mediante recibo.

6.9. No caso dos Licitantes inabilitados se recusarem a receber os envelopes de proposta ou se seus representantes estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, com a Comissão Especial de Licitação, durante o período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo a Câmara Municipal de Medeiros – MG, não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

6.10. Caso todos os Licitantes desistam expressamente do direito de recurso referente à fase de habilitação (Art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93), poderá a Comissão Especial de Licitação, na mesma "SESSÃO PÚBLICA" prosseguir na fase de abertura, análise e julgamento das propostas (Envelopes de n.º 02).

6.11. Após o encerramento da fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6.12. Caso tenha sido designada nova SESSÃO para abertura das propostas de preço, por conta de recurso ou a critério da Comissão, aberta a nova SESSÃO, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço na presença dos licitantes presentes, rubricando todos os documentos de cada envelope. A Comissão Especial de Licitação convidará os Licitantes para, também, rubricarem toda a documentação de cada envelope (Art. 43, § 2º da Lei 8.666/93) abrindo vista das propostas a todos os licitantes presentes.

6.13. Concluídos os trabalhos de apreciação e julgamento das propostas, será elaborada ATA CONSUBSTANCIADA, contendo o julgamento da fase de classificação, consignando a relação dos Licitantes desclassificados, bem como anexando o respectivo QUADRO OU MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS, se houver.

6.14. A Comissão de Licitação intimará os Licitantes presentes desse ato, bem como providenciará publicação de AVISO específico, nos Diários Oficiais, correndo o prazo para recurso, a contar do dia útil seguinte ao da respectiva sessão ou publicação.

6.15. O resultado final da licitação tornar-se-á definitivo ao ser homologado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Medeiros.

6.16. Dos atos e decisões da Comissão cabe recurso na forma e prazos fixados no artigo 109 da Lei 8.666/93, iniciando a contagem do prazo no dia útil seguinte ao da publicação da decisão ou no dia útil subsequente ao da realização da "SESSÃO PÚBLICA", dispensando-se a publicação desde que:

- a) Os prepostos de TODOS OS LICITANTES estejam presentes à respectiva reunião;
- b) Seja feita a comunicação do resultado do julgamento, diretamente aos respectivos Licitantes;
- c) Essa circunstância seja lavrada na Ata da respectiva "SESSÃO PÚBLICA"

6.16.1. Caso o recurso seja referente à fase de habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos ENVELOPES DE N. 02, permanecendo os mesmos devidamente lacrados em poder da Comissão.

6.16.2. Os recursos deverão ser protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Medeiros até o último dia do prazo determinado na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6.16.3. A Comissão dará publicidade à interposição de recursos para ciência dos demais participantes, a fim de que exerçam a faculdade de impugnação, processando os recursos e impugnações na forma definida na Lei 8.666/93.

6.17 A Comissão de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se de assessoramento dos órgãos técnicos e jurídico da Câmara Municipal de Medeiros, para fins de emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões no curso desta Licitação.

6.18. Será facultado aos Licitantes o conhecimento dos documentos constantes do processo licitatório, bem como vista dos autos do processo licitatório, EM BALCÃO, inclusive para fins de recurso, se for o caso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de funcionamento.

6.19. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências, bem como solicitar, a qualquer dos Licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, a fim de permitir a formação de melhor juízo sobre o objeto desta Licitação, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta nem a inserção de documentos que originalmente deveriam ter sido apresentados.

6.20. Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência nos subtotais, proveniente dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativa.

6.21. No caso de empate entre as Propostas de menor preço será decidido por sorteio público, conforme dispõe o § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.22. Não serão admitidas sob quaisquer motivos ou hipótese modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, bem como não será levado em conta, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital e nem oferta de redução de preços que visem alterar a classificação das propostas, estando o ofertante sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6.23. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação bem como as que omitam preços e quantitativos de serviços e/ou equipamentos constantes das especificações técnicas e/ou projetos, cujos valores sejam considerados relevantes a ponto de tornar inexecutável a proposta;
- b) Que se apresentarem com rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.
- c) Cujo preço global proposto para o fornecimento do objeto do certame licitatório seja superior a R\$176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais).
- d) Cujo preço global proposto para o fornecimento do objeto do certame licitatório seja inexecutável.

d.1) Serão declaradas inexecutáveis as propostas que "não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato" (artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93).

d.2) Ao licitante que apresentar proposta manifestamente inexecutável, com base no artigo 48, § 1º, da Lei 8.666/93, será oportunizada a demonstração de sua viabilidade em conformidade com o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

6.24. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desclassificar as licitantes por motivos relacionados com qualificação e idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou ainda aqueles conhecidos somente após o julgamento.

6.25. As propostas de preços serão analisadas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e eventualmente corrigidas. Será declarada vencedora a proposta que, cumprindo as exigências deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 8.666/93 oferecer o menor preço global, classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

7. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

7.1. Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (anexo II);
- b) Declaração constando que o Licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (Artigo 87 da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo III, ou equivalente;
- c) Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I.

I – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- d) Cópia da Cédula de identidade de todos os sócios da empresa.

II – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal/Divida Ativa da União (conjunta com INSS), expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria da Fazenda.
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Divida Ativa da Fazenda Pública Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de domicílio da Licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal/Dívida Ativa da empresa, emitidos pela Prefeitura da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça Trabalhista, conforme Lei n. 12.440/2011.

III – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico, pela execução de obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação. O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante deverá (ão) participar diretamente da execução da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

b.1) Para comprovação do vínculo de que se trata a alínea “C”, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

b.2) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo no Anexo VI)

IV – Qualificação Econômico – Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da proponente. É vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

7.2. As certidões referentes a todos os itens anteriores deverão conter expressamente os prazos de validade, caso não conste, o prazo será de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

8.1 Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.1.1 Carta endereçada à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Medeiros, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua apresentação.
- c) Incorporar a Planilha Orçamentária integrante do termo de referência desta licitação (anexo VII), preenchendo-a com os valores unitários e totais propostos para cada item constante da planilha;

8.2. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA E CARIMBADAS COM NUMERO DO CREA LEGÍVEL DO MESMO.

8.3. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transporte, de depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e outros.

8.4 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua compreensão, total ou parcial;

8.5 A empresa licitante será a única responsável pelos quantitativos apresentados, não cabendo, em nenhuma hipótese, reivindicação posterior quanto ao pagamento pela Câmara Municipal, de obras, serviços, materiais e/ou equipamentos não orçados explicitamente;

8.6 A contagem do prazo de validade da proposta será suspensa na hipótese de adiamento do processo, em decorrência de Recurso, Impugnação de Recurso, prorrogação por força maior ou caso fortuito.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Transcorrida a fase de recurso, a Comissão remeterá os autos do processo, devidamente informados, à autoridade competente para homologação, a qual decidirá em última instância, podendo, inclusive, anular o Processo Licitatório, parcial ou totalmente, em caso de ilegalidade devidamente fundamentada, bem como, revogar o Processo Licitatório, demonstrado o interesse público da Câmara Municipal, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

9.2. Homologado o resultado, será celebrado o contrato, na forma da minuta constante do Anexo V, obrigando-se o Licitante vencedor a comparecer perante a Câmara Municipal de Medeiros para formalização do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

9.3 O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato que se encontra no Anexo V deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

10. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto desta licitação será executado com recursos próprios, conforme a seguinte dotação: 01.01.01.01.031.0001.1012.4.4.90.51.00 – fonte 100.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

11.2. Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

11.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

11.4. A CONTRATADA será responsabilizada, diretamente, pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado à Câmara Municipal de Medeiros ou terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução da obra contratada, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

11.5. Deverá obrigatoriamente a contratada manter durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

11.6. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização da Câmara Municipal de Medeiros não exclui essa responsabilidade.

11.7. Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

11.8. Manter a ordem e a disciplina no canteiro de obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com a Câmara Municipal de Medeiros qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com a obra que deverão executar.

11.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Medeiros, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a Câmara Municipal ou dilatação dos prazos de execução.

12. DOS PRAZOS

12.1. A CONTRATADA observará o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, para o início da obra contratada.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias para execução total dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

12.3. Será admitida a prorrogação do prazo somente quando houver impedimentos, decorrentes de fatos alheios à vontade da empresa vencedora ou por motivo de força maior, que paralise ou restrinjam a execução dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA deverá ser atestada e reconhecida pela Câmara Municipal. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados pela empresa por escrito 48 (quarenta e oito) horas após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

13.1. O Contrato decorrente da presente Licitação, poderá ser alterado, devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de Termos Aditivos, que passarão a fazer parte do procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria da Câmara Municipal de Medeiros, observadas as medições inerentes à evolução da obra/serviço.

14.1.1. O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de Execução da obra, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pela Câmara Municipal de Medeiros.

14.1.2. Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização de responsável designado pela Câmara Municipal, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

14.1.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como o último pagamento ficam vinculados à fiscalização pelo responsável técnico da Câmara Municipal, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização das obras, objeto deste Edital, será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Medeiros.

15.1.1 O profissional nomeado pela Câmara Municipal de Medeiros emitirá a ART de fiscalização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II, da Lei 8666/93.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, atualizado, de sua proposta, bem como a aplicação de pena de suspensão



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medeiros, pelo período de até 02 (dois) anos ou a declaração de sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

16.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério da Câmara Municipal de Medeiros, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

16.5. As multas previstas neste Edital e no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas executivamente.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

17.1.1. Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

17.1.2. Judicialmente, nos termos da legislação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições dos Artigos 73 e 74 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

19.1. Eventual impugnação aos termos do presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41 da Lei 8.666/93, e deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, protocolada até as 13h do último dia do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

19.2. Os recursos cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

19.2.1. São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:

- a) O seu endereçamento à Comissão Permanente de Licitação;
- b) A observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursal;
- d) A fundamentação e pedido;
- e) A tempestividade.

19.3. A impugnação e/ou o recurso interpostos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações.

19.4. A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, em dias de expediente, no horário de expediente da Câmara Municipal pelo telefone (037) 3434.5281, e/ou email: camaramede37@gmail.com.

19.5. Os esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos formalmente por escrito, e encaminhados nas formas mencionadas acima.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação a qualquer título ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão da participação de profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

20.2. A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas ofertadas, poderá promover alterações concernentes a esta licitação por sua iniciativa fornecendo aos interessados que adquirirem o Edital, o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações nos mesmos veículos inicialmente utilizados para a convocação e em sendo o caso, poderá adiar a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

20.3 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração.

20.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

20.5. O Município de Medeiros e a Comarca de Bambuí - MG serão considerados domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

20.6. As decisões pertinentes a anulação ou revogação desta licitação assim como as relativas a aplicação das penalidades previstas serão publicadas nos Diários Oficiais, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se expresso em contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8. Para efeito de contagem dos prazos, o expediente na Câmara Municipal de Medeiros é de 08 às 16h, sendo considerado intempestivo o recurso quando não for recebido no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Medeiros até às 16 horas do último dia do prazo.

Medeiros, 23 de novembro de 2021.

Simone Aparecida Bastos
Presidente da Comissão Especial de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

EXMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar a obra e serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços 001/2021, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO e de acordo com as Planilhas especificadas no Edital.

Declaramos ainda que:

- a) Iniciaremos a execução dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.
- b) Nos submetemos às condições e exigências do Edital em todas as fases da licitação;
- c) Assumimos inteira responsabilidade pela EXECUÇÃO DO OBJETO nos prazos da proposta e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 001/2021;
- d) Reconhecemos que a Câmara Municipal de Medeiros tem o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços iniciados caso estes não estejam sendo executados de acordo com as disposições do Edital e do contrato.
- e) Concordamos em firmar o contrato para execução da obra e dos serviços discriminados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Câmara Municipal de Medeiros - MG;
- f) A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados a Partir da data de apresentação da mesma.
- g) Não existem fatos que impeçam a habilitação da empresa.

Medeiros, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO
ITEM 7.1 alínea “a” DO EDITAL**

A Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----
-----, sediada no endereço-----, Cidade-----, CEP-----
-----, por seu representante legal, e para fins de participação na Tomada de
Preços 001/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE: Para os devidos fins e
sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18
(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou
menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º
9.854/99).

Medeiros, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO
ITEM 7.1 alínea “b” DO EDITAL**

O Licitante _____, CNPJ/MF no. _____
_____/_____, por seu representante legal, declara, sob as penas
da lei, que não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de
suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, nos termos
previstos no Art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

Medeiros, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

ANEXO IV MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

DATA: _____

Senhora Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Medeiros – MG, nossa Proposta em anexo referente à Licitação em epígrafe, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONCLUSÃO (COBERTURA E ACABAMENTOS) do prédio anexo à Câmara Municipal de Medeiros, em conformidade com as especificações e projetos anexos ao Edital.

O valor da proposta para execução total do objeto é de R\$......(.....), em conformidade com as planilhas anexas.

O prazo de validade da mesma é de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua abertura.

Seguem os dados da empresa, caso se sagre vencedora do certame:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Atenciosamente _____

Nome:

Cargo que ocupa na empresa:

RG:

CPF:

Anexar à Carta Proposta: a Planilha Orçamentária que integra o termo de referência desta licitação (anexo VII) com Timbre da Empresa, assinada pelo Engenheiro responsável com os valores unitário e total propostos pelo licitante para cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

ANEXO V - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONCLUSÃO (COBERTURA E ACABAMENTOS) do prédio anexo à Câmara Municipal de Medeiros, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS E A EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.477.532/0001-05, com sede administrativa situada na Rua Sebastião Lemos Torres, 11, Centro, na cidade de Medeiros - MG, neste ato representado pelo Presidente, brasileiro,, residente e domiciliado na Rua Bairro..... em Medeiros - MG, portador da Cédula de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços destinados à conclusão (cobertura e acabamentos) do prédio anexo à Câmara Municipal de Medeiros, nos termos do que consta dos projetos integrantes deste contrato e da planilha de quantitativos e custos de materiais e serviços que também o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei 8.666/1993, no processo licitatório realizado na modalidade de tomada de preços 001/2021, homologado em/...../2021 e na proposta da Contratada.

Integram este Contrato, como seus anexos necessários, o Edital, os projetos, as especificações, e os demais elementos técnicos, bem com a proposta da CONTRATADA, apresentada no processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

O valor global do presente contrato é de R\$176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais).

Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria da Câmara Municipal de Medeiros, de acordo com as medições inerentes à evolução da obra.

O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da ART de execução da obra, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização de responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, juntamente com a nota fiscal apresentada.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como o último pagamento ficam vinculados à fiscalização pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Medeiros, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1012.4.4.90.51.00 – fonte 100.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

Será admitida a prorrogação do prazo somente quando houver impedimentos, decorrentes de fatos alheios à vontade da CONTRATADA ou por motivo de força maior, que paralisem ou restrinjam a execução dos serviços.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados pela empresa por escrito 48 (quarenta e oito) horas após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

A CONTRATADA observará o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, para o início das obras contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Comunicar o CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre a obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, nos casos previstos na Lei 8.666, de 1993, mediante lavratura de Termos Aditivos, que passarão a fazer parte integrante do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 8.666, de 1993.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo fixado no Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, atualizado, de sua proposta, bem como a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos ou a declaração de sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Lei Federal 8.666, de 1993.

Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será efetuada por profissional habilitado, designado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Medeiros

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de 05 (cinco) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE admitirá alterações de especificações a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Bambuí - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com a recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes e em observância ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais leis pertinentes.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Medeiros, ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

ANEXO VI

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preços 001/2021 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Medeiros, de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cargo que ocupa na empresa:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão do anexo da sede da Câmara Municipal de Medeiros (cobertura e acabamento), incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico constante do arquivo em mídia eletrônica em anexo (pen drive) e nas planilhas de quantitativos e custos também anexas.

JUSTIFICATIVA: A construção do prédio anexo à Câmara foi iniciada na gestão anterior estando estruturada até a laje. A instalação destina-se a organização do arquivo e do almoxarifado do legislativo e servirá, também, para apoio aos Vereadores e servidores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.1012.4.4.90.51.00 – fonte 100

VALOR: R\$176.040,00 (Cento e setenta e seis mil e quarenta reais).

EXECUÇÃO: Empreitada Global.

PRAZO EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de nota fiscal compatível com a medição a ser conferida por fiscal designado para acompanhar a execução da obra.

Medeiros, 16 de novembro de 2021.

Simone Aparecida Bastos
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Medeiros – MG